Título da prática:

Reduzindo o número de processos na fase de execução

Unidade:

Vara do Trabalho de José Bonifácio

Autor:

Sílvia Mano Hackme Arabe e sua equipe de trabalho

Prática desenvolvida:

- 1ª Ideia Tentar barrar a entrada de processos novos na fase de execução. Para isso, designamos audiência de tentativa de conciliação, uma ou duas vezes por semana, numa média de 15 a 20 processos/dia:
- a) em todos os processos, na fase de liquidação, antes da entrada na execução,
- b) nos processos em que há notícia de inadimplemento de acordo, antes da entrada em execução ,

Também incluímos nesta pauta os processos em fase de execução com possíveis chances de acordo.

2ª Ideia – Acabar com os processos arquivados na ocorrência AAF (execuções em aberto) – Comunicado GP-CR Nº 06/2014.

Considerando que já foram expedidas certidões de crédito e entregues aos credores, bem assim, habilitadas as demais despesas processuais e contribuição previdenciária, demos baixa na execução e arquivamos os processos utilizando a ocorrência ARQ.

3ª Ideia – Desapensar e arquivar todos os processos que estejam apensados em processo na fase de execução – Portaria GP-CR 55/2013.

Considerando que o valor dos créditos já está sendo executado num único processo, desnecessário que os demais permaneçam em execução. Assim, desapensamos os processos e arquivamos, permanecendo um único em execução.

4ª Ideia - Agrupar os valores de execuções de mesmo advogados de credores e mesmas reclamadas.

Não há razão para tramitarmos inúmeros processos contra a mesma execução, fazendo os mesmos atos expropriatórios. Assim, determinamos a soma das execuções num processo principal e o arquivamento dos demais.

5ª Ideia – Rodar o relatório de processos remanescentes de execução, verificar eventuais inconsistências e buscar processos passíveis de providências para a baixa na execução.